



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**EDITAL PROEXC Nº 21 DE 26 DE JUNHO DE 2025**(alterado em 09 de julho de 2025)

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais para atuar como **supervisor no Projeto Hortas Pedagógicas**, na modalidade presencial, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar a **função de supervisor junto ao projeto Hortas Pedagógicas** que será ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba, nos municípios paraibanos de Lucena, Remígio e São José dos Cordeiros.

1.2 O Projeto Hortas Pedagógicas, oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) nº 952.138/2024 e o Instituto Federal da Paraíba – IFPB/PROEXC. Este Projeto tem por objetivo promover a formação de agentes da assistência técnica e extensão rural (ATER) e agricultores familiares por meio da implantação e utilização de hortas pedagógicas para o cultivo de leguminosas, vegetais, plantas medicinais, e PANCS (Plantas Alimentícias não Convencionais) em instituições de associativas, no estado da Paraíba, contribuindo para os processos de fortalecimento da segurança alimentar e da geração de renda por meio da comercialização dos produtos em feiras agroecológicas de produtos orgânicos, nos municípios paraibanos de Lucena, Remígio e São José dos Cordeiros.

1.3 Serão beneficiados profissionais de múltiplas áreas, agricultores, jovens e adultos pertencentes às referidas comunidades rurais, professores e estudantes, e agentes técnicos de extensão rural por meio da capacitação a ser realizada.

1.4 No Instituto Federal da Paraíba, o Projeto Hortas Pedagógicas, está sendo executado em parceria com a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente ao público residente no município da vaga descrita no Quadro I, que atendam aos pré-requisitos e exigências deste Edital para preenchimento das vagas destinadas a supervisor, no projeto Hortas Pedagógicas.

1.6 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.7 O presente edital terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Coordenação Geral do Projeto Hortas Pedagógicas.

## **2 - DAS VAGAS**

2.1 As funções disponibilizadas por este edital, com o detalhamento da formação acadêmica mínima, do município de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Formação acadêmica, município de atuação e quantidade de vagas.

Código da vaga	Função	Formação Acadêmica Mínima	Cidade de Atuação	Quantidade de Vagas e/ou cadastro de reserva (CR)
01	Supervisor	Ensino Médio Completo	Lucena	01
02			Remígio	01
03			São José dos Cordeiros	01

2.2 A formação acadêmica mínima que trata o Quadro I deve ser comprovada e ter reconhecimento ou revalidação nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais no município onde o Projeto será desenvolvido, bem como no município para o qual concorreu à vaga, conforme Quadro I.

2.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto Hortas Pedagógicas. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

2.5 Em não havendo candidato inscrito e ou classificado para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a profissionais que atendam às exigências de formação mínima para ocupação da função, ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de carta convite os profissionais convidados deverão seguir as mesmas exigências que seguem no presente edital, entregando todos os documentos aqui solicitados.

## **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Os profissionais selecionados neste edital e envolvidos na implantação e desenvolvimento das hortas vinculadas ao Projeto Hortas Pedagógicas devem:

- a) participar de capacitação sobre Hortas Pedagógicas, (seja online, presencial ou híbrida, antes e ou depois do início do efetivo exercício da função), a qual será realizada pela Coordenação do Projeto Hortas Pedagógicas;
- b) contribuir com os demais membros da equipe na implantação das hortas para formação dos Agentes Técnicos de Extensão Rural (ATER) voluntários;
- c) participar no processo de divulgação dos dias de campo das Hortas Pedagógicas que formarão Agentes Técnicos de Extensão Rural (ATER) voluntários;
- d) realizar a supervisão direta das atividades práticas nos dias de campo pré-determinados;
- e) facilitar a integração dos convidados com as atividades práticas nos dias de campo com o território;
- f) exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- g) acompanhar o desempenho das atividades de implantação das hortas, bem como frequências;

3.2 Além das atribuições específicas de cada função enumeradas no item 3.1, todos os profissionais

selecionados por meio deste edital devem:

- a) participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, de forma presencial ou por videoconferência;
- b) Conhecer e aplicar a metodologia do projeto Hortas Pedagógicas, definida pela Coordenação;
- c) Conhecer e zelar pelo cumprimento do projeto Hortas Pedagógicas, sua organização, estrutura e funcionamento metodológico, bem como, do material das hortas;
- d) manter a comunicação periódica com a coordenação, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- e) ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida de trabalho, nos limites deste edital, e conforme orientações da coordenação geral;
- f) disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- g) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto e do curso;
- h) atender as demandas de trabalho definidas pela coordenação geral que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do projeto ofertado pelo IFPB;
- i) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho no projeto;
- j) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como supervisor;

3.3 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do projeto Hortas Pedagógicas, bem como as constantes neste Edital.

3.4 Os profissionais selecionados estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pela coordenação geral do projeto Hortas Pedagógicas, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência em suas atividades, podendo o contrato ser cancelado a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão do Projeto, bem como as constantes neste edital.

3.5 Os profissionais selecionados, no que trata o item 3.2 alínea “d”, devem ter disponibilidade e arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos para participar da referida capacitação.

#### **4 – DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

4.1 Os profissionais convocados para atuarem no Hortas Pedagógicas serão remunerados na forma de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) estando sujeito aos devidos descontos legais financiados pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) em parceria com o Instituto Federal da Paraíba – IFPB/PROEXC, com recurso orçamentário do Projeto Hortas Pedagógicas, oriundo de Termo de Execução Descentralizada - TED nº 952138/2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

4.1.1 Caso os profissionais selecionados sejam servidores do IFPB, a remuneração será por meio de bolsa, sem descontos.

4.2 Os pagamentos serão realizados pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC) diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos profissionais, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

4.3 No caso dos profissionais que não possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, o valor a ser recebido sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes, e conforme parecer jurídico emitido pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC).

4.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista

ou previdenciária.

4.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Hortas Pedagógicas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

4.6 A remuneração na condição de prestação de serviços aos profissionais envolvidos na oferta do projeto Hortas Pedagógicas obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 952138/2024 celebrado com a MDA - SAF e IFPB cujos valores da remuneração estão expressos conforme apresentado a seguir:

Quadro II – Valor da Remuneração

Função	Remuneração Mensal*
Supervisor	R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

\*Remuneração com fundamento no *PROJETO 7/2024 - PROEXC/REITORIA/IFPB*, oriundo do Termo de Execução descentralizada – TED da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) nº 952138/2024.

4.7 A carga horária semanal do profissional será de 20 (vinte) horas.

4.8 O período de atuação dos profissionais selecionados por este edital será definido pela Coordenação Geral do projeto, sendo levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos vinculados ao Projeto Hortas Pedagógicas.

4.9 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação dos profissionais que atuarão no Projeto Envelhecer nos Territórios – Paraíba será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

4.10 A execução do Projeto se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do profissional o deslocamento para o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

4.11 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução dos cursos, a ser definido pela coordenação geral do projeto.

4.12 O profissional contratado que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de profissional contratado encerrado, convocando-se o próximo profissional classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do Projeto Hortas Pedagógicas.

4.13 A carga horária de trabalho do profissional poderá ser alterada pela Coordenação geral do projeto, conforme as necessidades exigidas pelas atividades do Projeto.

4.14 O profissional contratado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, pode implicar em atraso no recebimento da remuneração.

4.15 A carga horária semanal será definida pela Coordenação geral do projeto, de acordo com a demanda do projeto a ser ofertado, respeitada a carga horária máxima estabelecida neste edital.

4.16 O controle das horas trabalhadas nas atividades do Projeto Hortas Pedagógicas para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de frequência, que deverá ser assinada pelo(a) profissional e pelo(a) Coordenação geral do projeto.

4.17 Os valores serão pagos, aos profissionais selecionados, mediante disponibilidade orçamentária do MDA - SAF e da FEESC gestora financeira do Projeto Hortas Pedagógicas, não responsabilizando-se a coordenação geral do projeto, por eventuais atrasos em virtude da inexistência de recursos.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9 deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.gle/Mtemjt43PAbb5dzNA>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função com a cidade que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória indicada no Quadro III deste edital, em formato PDF, a qual deverá ter o tamanho máximo de 2MB para cada arquivo a ser inserido.

5.4 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III não será classificado para a etapa de avaliação.

5.5 A documentação comprobatória que confere as respectivas pontuações deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos nos quadros do item 6.3, conforme a função que se pretende atuar.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.9 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato do processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O Formulário Eletrônico de Inscrição será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.12 A submissão da inscrição do candidato a este processo Seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da seguinte documentação:

Quadro III – Documentos necessários para inscrição.

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade
	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.  (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).

2	<b>COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA</b>	Diploma, Certidão ou Declaração válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima e Complementar, conforme exigido no Quadro I deste edital.  (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	<b>COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO</b>	Comprovante de residência, dos últimos 30 dias, da cidade que está concorrendo a vaga de acordo com o Quadro I, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar.  Para comprovantes em nome de membro do grupo familiar, o candidato deverá anexar também declaração, com CPF e assinatura do candidato afirmando que reside naquele endereço (Anexo I).

5.13 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

5.14 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.15 Ao candidato só será permitida a inscrição para apenas 1 (uma) das funções elencadas no Quadro I. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que para vagas/funções/cidades diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

5.16 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

5.17 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

## **6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos nas duas etapas do processo Seletivo simplificado.

6.2 A seleção será realizada em duas etapas:

- a. Etapa 1 - Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III e pontuação obtida de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV, de caráter eliminatório e classificatório;
- b. Etapa 2 - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 Na etapa 1 que trata o item 6.2 será realizada a definição da pontuação do candidato com peso 30, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV.

6.4 Na etapa 2 que trata o item 6.2 será realizada por comissão de avaliação com critérios definidos no Quadro V, e terá peso 70.

6.5 Para fins de classificação na etapa 1, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro IV – Critérios de Pontuação - Etapa 1.

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Curso Superior	10	10 (*)
Experiência Profissional			
b	Experiência prática adquirida por meio de atuação comprovada no meio rural como agricultor (a), assentado (a), associado (a) ou cooperado (a).	5 pontos por atuação comprovada.	25 (**)
c	Experiência em atividades comunitárias, coletiva ou social adquirida por meio da atuação comprovada exclusivo no meio rural.	5 pontos por atuação comprovada.	25 (**)
d	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/atividades/ações/eventos de extensão voltados para o meio rural, com carga horária mínima de 06 horas para cada atividade.	5 pontos por atuação comprovada.	20 (**)
e	Curso de capacitação em hortas, agroecologia, ou sistemas agroflorestais, com carga horária mínima de 20 horas, realizado a partir de 2019.	5 pontos por curso	20 (***)
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>	

(\*) Os títulos referentes ao item “a” apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(\*\*) As experiências referentes aos itens “b”, “c” e “d” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/Instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade e da carga horária de atuação).

(\*\*\*) As comprovações referentes ao item “e” só serão aceitas na forma de declaração ou certificado de participação expedida pela Instituição Proponente. E no caso de curso deverá conter ainda a nomenclatura específica do curso e sua respectiva carga horária.

6.6 Para fins de classificação na etapa 2, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro V – Critérios de avaliação em entrevista - Etapa 2.

#	CRITÉRIO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comunicação expressão	100
2	Desenvoltura e qualidade nas respostas de perguntas dos avaliadores	
3	Veracidade das informações prestadas na inscrição	
4	Disponibilidade para a realização do trabalho no âmbito do município selecionado.	

6.7 Os candidatos classificados na etapa 1 serão convocados para entrevista em publicação no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> de acordo com o cronograma definido no item 9, Quadro VI, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações referentes a este edital e ao processo Seletivo. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo Seletivo. Em qualquer etapa deste processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

6.8 As entrevistas da etapa 2 serão realizadas por meio da plataforma Google Meet, de forma remota e serão gravadas para possíveis consultas futuras, cada candidato receberá um link para ter acesso a sala de entrevista on-line, o link será de exclusividade do candidato e da banca examinadora, o candidato deverá se identificar ao entrar na sala de entrevista exibindo documento oficial com foto.

6.9 A entrevista da etapa 2 terá a duração de 15 (quinze) minutos, sendo cronometrado pela banca examinadora, haverá tolerância de até 5(cinco) minutos para entrada do candidato na sala de entrevista, após esta tolerância o candidato que não entrar na sala de entrevista será desclassificado.

6.10 Cabe ao candidato manter-se on-line durante todo transcorrer da entrevista da etapa 2, e caso perca sua conexão, poderá retornar a sala para continuidade da entrevista.

6.11 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.12 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV na etapa 1 e pontuação mínima de 10 (dez) pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no Quadro V na etapa 2.

6.13 Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.14 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro III não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.15 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias podem ser consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.16 Não será atribuída pontuação em mais de um critério utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

6.17 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.18 A nota final será calculada de acordo com os pesos definidos no item 6.3 e 6.4, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{(Pontuação da etapa 1)*0,3 + (Pontuação da etapa 2)*0,7 = nota final}$$

6.19 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional;
- c. candidato com a maior pontuação na entrevista; e
- d. candidato com a maior idade.

## **7 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 Os resultados preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9 do presente edital.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO II e enviando-o para o endereço de e-mail [hortas.pedagogicas@ifpb.edu.br](mailto:hortas.pedagogicas@ifpb.edu.br), obedecendo ao cronograma definido no item 9 do presente edital.

7.3 A Coordenação geral do projeto Hortas Pedagógicas ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **8 – DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

8.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Hortas Pedagógicas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

8.3 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do Hortas Pedagógicas, desde que durante o prazo de validade deste edital, os profissionais classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

8.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio, disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>

8.5 Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de supervisor no projeto Hortas Pedagógicas.

8.6 A assinatura do Termo de Outorga de bolsa e/ou Contrato de serviço autônomo para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC).

8.7 Os profissionais aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e/ou contrato de serviço autônomo, original e cópia, da seguinte documentação:

- a. Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de Residência;
- d. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) – para

- maiores de 18 anos;
- e. Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
  - f. Comprovante bancário, de preferência do banco do Brasil, de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
  - g. Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III;
  - h. Cadastramento de profissional (disponibilizado no Site da FEESC); e
  - a. Quaisquer outros documentos exigidos pela FEESC.

8.8 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

8.9 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação geral do projeto o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.10 Caso os profissionais selecionados sejam servidores do IFPB, estes devem entregar no ato da convocação Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício ou Aposentado, com informações de disponibilidade de tempo para cumprir as atividades no IFPB e no Projeto Envelhecer nos Territórios Paraíba, em modelo a ser disponibilizado no momento da convocação.

## **9 – DO CRONOGRAMA**

9.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro VI – Cronograma.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26 de junho de 2025
Impugnação do Edital	27 de junho de 2025
Resultado da Impugnação do Edital	30 de junho de 2025
Período de Inscrição ( <a href="https://forms.gle/Mtemjt43PAbb5dzNA">https://forms.gle/Mtemjt43PAbb5dzNA</a> )	30 junho de 2025 (a partir das 10h) a 08 de julho de 2025 (até às 17h)
Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições	<del>08 de julho de 2025</del> 09 de julho de 2025
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	<del>09 de julho de 2025</del> 10 de julho de 2025
Publicação da lista final de homologação de inscrições	<del>08 de julho de 2025</del> 11 de julho de 2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	<del>10 de julho de 2025</del> 11 de julho de 2025
Interposição de recursos face o resultado preliminar da Etapa 1	<del>11 de julho de 2025</del> 14 de julho de 2025
Publicação do resultado final da Etapa 1	<del>14 de julho de 2025</del> 15 de julho de 2025
Publicação de Convocação de entrevistas - Etapa 2	<del>14 de julho de 2025</del> 15 de julho de 2025
Realização de entrevistas da Etapa 2	<del>15 de julho de 2025</del> 16 de julho de 2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	<del>15 de julho de 2025</del> 16 de julho de 2025
Interposição de recurso face o resultado preliminar da Etapa 2	<del>16 de julho de 2025</del> 17 de julho de 2025
Publicação do resultado final da Etapa 2	<del>17 de julho de 2025</del> 18 de julho de 2025
Publicação do resultado final do processo Seletivo	<del>17 de julho de 2025</del> 18 de julho de 2025
Homologação do resultado final do processo Seletivo	<del>17 de julho de 2025</del> 18 de julho de 2025

9.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Coordenação geral do projeto Hortas Pedagógicas em conjunto com

a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do projeto Hortas Pedagógicas, por parte da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução do projeto, assim como os respectivos atos administrativos.

10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo Seletivo. Em qualquer etapa deste processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.4 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo, desde que:

- a. Não atenda às disposições contidas neste edital;
- b. Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c. Seja a decisão e conveniência da Coordenação geral, motivada por:
  - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
  - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário do projeto;
  - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação geral do projeto;
  - Não desenvolvimento de uma boa interação com os agentes de direito da pessoa idosa;
  - Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas; Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
  - Por ineficiência.

10.5 O profissional em efetivo exercício de suas funções no projeto Hortas Pedagógicas no IFPB poderá solicitar o desligamento do Projeto a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação geral com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

10.6 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de valores, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de valores.

10.7 Em sendo o profissional servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência da bolsa solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós doutorado) ou para gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado do projeto Hortas Pedagógicas no IFPB e os pagamentos serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

10.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), com o assunto intitulado “Impugnação do Edital PROEXC nº 21/2025”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10.9 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação geral do projeto Hortas Pedagógicas em conjunto com a Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa, 09 de julho de 2025.

Alexsandro Ribeiro de Melo  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - IFPB

ANEXOS:

I- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020 <http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexsandro Ribeiro de Melo, DIRETOR(A) - CD4 - CRGP-RE**, em 09/07/2025 16:13:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 734856  
Verificador: 8e6fe8accd

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706